



**DECRETO Nº 2838/2025 DE 08 DE JANEIRO
DE 2025**

DISPÕE SOBRE A
COMPETÊNCIA PARA
ORDENADOR DE
DESPESAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII, do art. 74 combinado com o art. 91, inciso I, alínea “j”, ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica,

Considerando a nomeação do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de acordo com a Portaria nº 002/2025, havendo, destarte, a importância da delegação de competência para gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal do Idoso e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras de Seropédica;

Considerando, por sua vez, a necessária continuidade para a gestão própria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos na movimentação bancária referente ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal do Idoso e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras de Seropédica.

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência para VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN, matrícula nº 17478, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em conjunto com o Sr. Prefeito, a movimentação financeira e representação junto as instituições bancárias de todas as contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 07.787.962/0001-81; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 07.786.458/0001-67; Fundo Municipal do Idoso, CNPJ 18.604.373/0001- 37 e; Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras, CNPJ 48.646.818/0001-02, além de tão somente das contas correntes vinculadas a Prefeitura Municipal de Seropédica, CNPJ 01.604.139/0001-07 —Caixa Econômica Federal, agência 3071, conta corrente 100-1 e Banco do Brasil, agência 0729-3, Conta Corrente 13703-0.

Art.2 Este Decreto entra em vigor nadatade sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dos Santos

Prefeito Municipal